



LEI MUNICIPAL Nº 2.158 – 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.469/07, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.460/07, alterado pela Lei Municipal nº 1.469/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Auxílio transporte será pago em pecúnia, no valor de R\$ 3.207,00 (três mil, duzentos e sete reais) por mês, para os alunos matriculados na APAE de Palmeira d'Oeste/SP".

Parágrafo único - O valor de que trata o *caput* será corrigido anualmente pelo índice denominado IPCA-IBGE, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.841/2014.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de março de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração